



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 440 DE 21 DE JUNHO DE 1996.

AUTORIZA AUXÍLIO NO TRANSPORTE DE CALCÁRIO.

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar em até 50% (cinquenta por cento) do valor da despesa com frete no transporte de calcário.

Parágrafo Único - Será beneficiado com o presente auxílio o agricultor que apresentar talão de produtor do Município de Barão.

Art. 2º - O pagamento será efetuado mediante apresentação do conhecimento de frete ou recibo, autorizado pelo Titular da Secretaria da Agricultura.

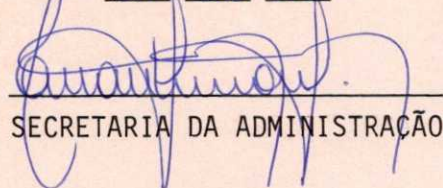
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Agricultura - 3.1.3.2 - (608) - Outros Serviços e Encargos.

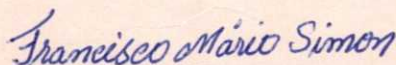
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 21 DE JUNHO DE 1996.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21/06/96


SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



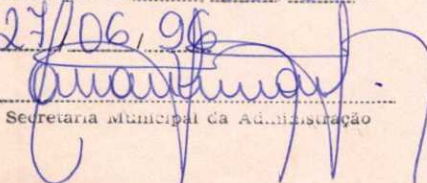
FRANCISCO MÁRIO SIMON

Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento
obedecendo as determinações legais
foi afixado no átrio da administração

municipal de 21/06/96 a

27/06/96


Secretaria Municipal da Administração